



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Janeiro
Quem
cuida
da mente,
cuida
da vida.

Ano III

Paracambi, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Edição 545

GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO DE SANÇÃO COM VETO AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021 Processo administrativo nº 8948/2021

Trata-se de procedimento visando a análise da sanção ou veto de projeto de lei aprovado nº 109/2021, que visa denominar área que estaria faticamente destinada a funcionar como logradouro público.

Conforme parecer da Procuradoria Geral, o presente projeto deve ser vetado uma vez que nos autos do processo administrativo nº 8948/2021, restou certificado que a área em questão não é via pública oriunda de parcelamento regular do solo, bem como não estaria inserida dentro do programa municipal de regularização fundiária.

Foi salientado pela Secretaria de Planejamento que a área em questão está fora do perímetro urbano. Assim, o parcelamento de solo para fins agrícolas estaria disciplinado pela Lei Federal nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), que em seu art. 61, §2º, prevê que os parcelamentos devem ser feitos junto ao INCRA. Ainda haveria que se observar o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 4.947/1966, art. 8º da Lei Federal nº 5.868/1972 e art. 91 e ss. do Decreto Federal nº 59.428/1966.

Ademais, ainda que se tratasse de parcelamento de imóvel rural localizado fora do perímetro urbano ou de expansão urbana, com a modificação do uso do solo rural para fins urbanos, a obrigação de anuência do INCRA permanece (art. 53 da Lei Federal nº 6.766/1979), além da aprovação do projeto pela Administração Municipal.

A d. Procuradoria ressaltou que as vias públicas abertas na zona rural, quando não se tratar de parcelamento para fins urbanos, não seriam logradouros pertencentes ao Município, uma vez que em tese não se aplicaria o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 nas zonas rurais.

Desta feita, em tese a área em questão, ainda que oriunda de parcelamento agrícola regular, não seria bem incorporado ao patrimônio municipal e não poderia o Município de Paracambi editar lei para denominá-la.

Por fim foi ressaltado pela Procuradoria que é compreensível que o Legislativo Local, imbuído do dever de zelar pelos representados, busque meios de obter melhorias urbanísticas para determinada localidade, porém, ao tentar reconhecer como via pública área possivelmente privada, extrapola o princípio da separação das funções orgânicas de poder, usurpando função conferida ao Executivo.

Em situação semelhante o E. STF entendeu ser inconstitucional a iniciativa de projeto de lei para transformar área privada em logradouro público. Senão vejamos:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 2.645/98 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. 'RUAS DE VILA'. RECONHECIMENTO COMO LOGRADOURO PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Ao determinar drásticas alterações na política urbanística do Município, convertendo áreas particulares em logradouros públicos e impondo ao Estado o dever de prestação de serviços públicos nessas áreas, a incrementar a despesa sem indicar a contrapartida orçamentária, usurpou o Legislativo municipal função

administrativa atribuída ao Poder Executivo local. 2. Recurso conhecido e improvido. (BRASIL, 2005).

Portanto, acolho o parecer da Procuradoria para vetar o presente projeto de lei, cujos termos faço minhas razões de decidir.

Determino que os autos sejam enviados aos órgãos municipais competentes para a apuração devida observando o disposto no art. 38 da Lei 6.766/79.

Assim, veto integralmente o projeto de lei 109/2021.

Publique-se. E remeta-se mensagem à Colenda Câmara Municipal.

Paracambi, 06 de janeiro de 2022.

Lucimar Cristina da Silva Ferreira
Prefeita

Aviso de Retificação

D. O. E. de 04/01/2022

ONDE SE LÊ:

= LEI ORDINÁRIA Nº 1.589, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. =

LEIA-SE:

= LEI ORDINÁRIA Nº 1.590, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. =

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2021 (OMITIDO)

PROCESSO: 7564/2021.

CONTRATO: 196/2021.

LICITAÇÃO: 01/ TP/ CPL/ 2021

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAGA CONSTRUTORA EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE MELHORIA DO ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS CALÇADAS DO CENTRO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DO AMAPÁ – PARACAMBI conforme descritos e especificados no Projeto Básico e Anexos do EDITAL, oriundo do Edital TP nº01/2021.

Obs.: Este Projeto esta relacionado com as diretrizes do Programa Federal 2054 - "PLANEJAMENTO URBANO, INFRA ESTRUTURA URBANA" - através do Contrato de Repasse nº 906186/2020/MDR/CAIXA.

PRAZO: 240 dias.

VALOR: R\$ 3.117.493,97 (Três milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa três reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.15.451.00017.1073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 5.267/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Paracambi – RJ, 20 de dezembro de 2021.

Horácio Camilo Banchemo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SUPERINTENDENCIA DA GUARADA MUNICIPAL, no uso de atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores WILLIAN REZENDE BRAZ Mat.: 36/1244(Presidente), ANDERSON GALVÃO DO AMARAL Mat.: 36/12124 (membro), e ELIAS NOLASCO SILVÉRIO Mat.: 36/12129(membro) para acompanhar a Comissão de Fiscalização do Processo nº 2659/2021 de aquisição de Material Gráfico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paracambi, 28 de dezembro
de 2021.

Andrea Regina Nunes
Superintendente da Guarda Municipal

PORTARIA SQVTI Nº 03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE, no uso de atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,
=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, do processo administrativo 508/2021, referente a locação de imóvel.

NOME –

Nome: Glaucia Barbosa Marins Faustino (Presidente)
Coordenadora de Projetos- Matrícula 14694

NOME –

Nome: Daniele de Oliveira Teixeira (Membro)
Massoterapeuta - Matrícula 7767

NOME –

Nome: Mere Hellen Parreiras Marques (Membro)
Asse

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 29 de dezembro de 2021.

Candida Silva de Paula Brandão
Secretária



Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

**nossas crianças e
adolescentes da violência.**

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100



**Acesso à
Informação**

<https://paracambi.ccanet.com.br/transparencia>

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 001 DE 07 de JANEIRO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para integrarem a Comissão que trata de assuntos referentes a proposta de Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	
ERIC TEIXEIRA DE ARAUJO	Procurador	36/13207	PRESIDENTE
FABRICIO AGUIAR COUTO	Auxiliar Administrativo	36/12494	MEMBRO
ROBSON ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	Agente da Guarda Municipal	36/12151	MEMBRO
LEONARDO PARADA MENDES	Engenheiro Civil	36/13388	MEMBRO
EDUARDO DE A. PINTO GOMES	Fiscal Ambiental	36/13058	MEMBRO
LUZIA ANDRADE FIGUEIREDO	Professor B	36/131	MEMBRO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Presidente do SSMP	36/12125	MEMBRO
ALEXSANDRO ALVES DE PINA	Agente da Defesa Civil	36/13206	MEMBRO
BRUNO CESAR ANDRADE NOVO	Economista	36/13431	MEMBRO
CLAYTON ROBERTO DE A. MORAES	Engenheiro Eletricista	36/13171	MEMBRO
FERNANDA HELENA DOS REIS	Auxiliar Administrativo	36/13462	MEMBRO
URUBATAN DA CUNHA ALVES	Agente de Trânsito.	36/13641	MEMBRO
THAIS MORAES DA SILVA REIS	Enfermeiro	36/13410	MEMBRO
MARGARETH DA ROCHA SIQUEIRA	Analista de RH	36/13392	MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilza Maria Izolani e Oliveira

Secretária Municipal de Administração

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente